



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeação Escrita

No último dia do ano do calendário chinês *jjawu* (2014), o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) divulgou, de repente, uma nota de imprensa, na qual afirmava que, com vista a alcançar a meta “excelentes ‘soldados’, administração simplificada”, o Chefe do Executivo tinha assinado um Regulamento Administrativo que produzia efeitos no dia seguinte ao da assinatura, destinado à extinção do secretariado do Conselho do Planeamento Urbanístico (CPU), enquanto entidade com estatuto independente, e que a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) passava a assumir os trabalhos do CPU. Antes desta “mexida” fora do normal, não houve lugar a consulta pública nem a auscultação das opiniões do CPU, nem foi prestado qualquer esclarecimento na conferência regular de imprensa, o que levou ao aparecimento de dúvidas do público quanto à actuação intencional, ou não, de enfraquecer a independência e a capacidade de fiscalização do Conselho do Planeamento Urbanístico.

No Governo da RAEM existe um pouco mais de uma dezena de Conselhos Consultivos ou Comissões com secretariados, entre os quais, o secretariado do Conselho do Património Cultural, que foi criado e começou a funcionar em simultâneo com o CPU, e, quanto aos restantes Conselhos ou Comissões, por exemplo, o Conselho do Património Cultural, o Conselho para o Desenvolvimento Turístico, a Comissão de Desenvolvimento de Talentos, o Conselho de Ciência e Tecnologia, o Conselho Consultivo da Reforma da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Saúde de Macau, entre outros, também criaram os seus secretariados que já entraram em funcionamento há alguns anos. Porque é que se tomou a decisão de extinguir nesta altura o referido secretariado, com vista a alcançar a meta de “excelentes ‘soldados’, administração simplificada”? Não se vê até ao momento qualquer explicação razoável. Alguns residentes de Macau manifestaram as suas dúvidas aos deputados à Assembleia Legislativa. Na opinião destes, esta extinção não se tratou de uma reforma administrativa, pois o secretariado do CPU facultava aos seus membros informações sem reserva, que serviam de base para apresentar dúvidas e questões, levando os dirigentes a sentirem dificuldades para dar respostas, o que provocou o desagrado do Chefe do Executivo e este acabou por “erradicar” o secretariado. Mais tarde, o Chefe do Executivo, numa resposta curta, quando inquirido pelos órgãos de comunicação social, adiantou que, quanto à possibilidade de efectuar o mesmo a outros conselhos, com vista a alcançar a meta “excelentes ‘soldados’, administração simplificada”, está a aguardar os resultados dos estudos efectuados pela Secretária para a Administração e Justiça, não existindo ainda qualquer calendarização para os respectivos trabalhos.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. O Governo da RAEM procedeu à extinção do secretariado do CPU. Isto inclui-se numa reforma administrativa que abrange as restantes dezenas de conselhos consultivos ou tratou-se de uma medida repentina e urgente?
2. Foram introduzidas alterações no Regulamento Administrativo n.º 3/2014, enquanto diploma legal em matéria de planeamento urbanístico, que visam a extinção do secretariado do Conselho do Planeamento Urbanístico. Se



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

fizemos uma abordagem sob a perspectiva de “governar de acordo com a lei”, esta revogação infringe ou não a alínea 2) do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2014, que consagra que é ao CPU, enquanto órgão de consulta do Governo, que compete “elaborar e aprovar o regulamento interno do CPU”? O Chefe do Executivo assinou um Regulamento Administrativo que revogou o secretariado do CPU e que entrou em vigor no dia seguinte ao da assinatura. Isto quer dizer que os artigos constantes dos Regulamentos Administrativos em vigor podem ser alterados “de forma brusca”, antes da publicação do diploma revogatório no Boletim Oficial?

3. Se a revogação do secretariado do CPU foi uma medida tomada repentinamente e com urgência, então, o Governo da RAEM pode, ou não, prestar esclarecimentos sobre os aspectos objectivos ou motivos que justificaram esta urgência de avançar em primeiro lugar com a extinção do secretariado do CPU, em relação aos das restantes dezenas de Conselhos ou Comissões?

24 de Fevereiro de 2014

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Ng Kuok Cheong**